



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.478, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.996,35 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), para ser utilizado em programas sociais, com saldos dos repasses dos governos Estadual e Federal, que será classificado da seguinte forma:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
(F.299).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
(F.301).....	R\$ 4.182,97
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
(F.304).....	R\$ 8.070,18
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
(F.315).....	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
(F.316).....	R\$ 2.743,20
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
(F.319).....	R\$ 10.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 189.952,27 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), para ser utilizado em programas sociais, com saldos dos repasses dos governos Estadual e Federal, que será classificado da seguinte forma:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

FONTE DE RECURSOS: 05

4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 112.968,98

FONTE DE RECURSOS: 02

3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Ter. - P. Jur....R\$ 23.353,53

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 28.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.629,76

3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Ter. - P. Jur....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos aberto pelos artigos anteriores, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2018, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X, nas seguintes contas:

c/c nº 22.667-X - I.G.D.....R\$ 54.968,98

c/c nº 22.675-X - PSB FNAS.....R\$ 53.629,76

c/c nº 22669-6 - I.G.D. SUAS.....R\$ 2.743,20

c/c nº 23465,-6 - Criança Feliz.....R\$ 88.070,18

c/c nº 2013002-3 - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA.....R\$ 23.353,53

c/c nº 24042-7 - BLOCO MED.E ALTA COMPL. FNAS..R\$ 14.182,97

Artigo 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO


Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



JANAINA DO BONFIM
- Chefe de Gabinete -